



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Município de Pedras Altas - RS

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2025**

Tipo de julgamento: **Menor Preço**

Regime de execução: **Unitário por item**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **390/2025**

Edital de pregão eletrônico para a **contratação de empresa especializada visando fornecimento do serviço de link de internet dedicada via fibra óptica.**

Preambulo:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço/unitário por item, objetivando a contratação de empresa especializada visando fornecimento do serviço de link de internet dedicada via fibra óptica conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2347/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia, **15 de agosto de 2025**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a contratação de empresa visando fornecimento do serviço de link de internet dedicada via fibra óptica a serem executados conforme Termo de Referência Anexo I que faz parte deste edital.

1.2. O espaço para a instalação do equipamento link de internet será disponibilizada no prédio da Prefeitura Municipal de Pedras Altas,

1.3. O serviço referenciado acima encontra-se anexo, o qual são parte integrante deste edital.

1.4. Na execução dos serviços deverão ser seguidas, rigorosamente, as especificações do Memorial Descritivo e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos;

1.5. Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada, máquinas se for o caso e equipamentos, de primeira qualidade, necessários à execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

a) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

b) Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS.

c) Indicação do responsável técnico (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em telecomunicações), através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o nome do profissional e o seu número de registro no CREA.

5.4.1. Apresentar Certidão de Registro Profissional emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente, do profissional (Engenheiro Eletricista ou Engenheiro/Técnico em Telecomunicações) designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

a) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

b) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

c) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

5.4.2. Declaração da licitante informando que a mesma possui uma central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital;

5.4.3. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- a) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- c) considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

- a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição referida na letra “a”, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

- c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7.3. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses considerando, o “Recebimento Provisório” e “Recebimento Definitivo” dos serviços prestados, contados a partir da assinatura do contrato.

17.2. O prazo de execução dos trabalhos deverá ser de acordo com os contratos elaborados para cada frente de serviço, mencionados a partir do fiscal de contrato inicial, sendo que, a prestação efetiva dos serviços (início dos trabalhos) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da “Ordem de Serviço”.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

18.2. O pagamento se dará conforme determinado no contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços, deverá vir acompanhada dos documentos a seguir descritos e cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

a) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal do CONTRATADO;

b) Certidão de Regularidade com INSS (CND) do CONTRATADO;

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) da CONTRATADA;

d) Guia da Previdência Social (GPS), dos funcionários alocados para a Prestação dos serviços;

e) Guia de Recolhimento do FGTS, dos funcionários alocados para a Prestação dos Serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

f) Informações à Previdência Social (GFIP), que contenha os nomes dos funcionários alocados para a Prestação do Serviço;

g) Cópia da folha de pagamentos e seus empregados alocados para a realização do serviço;

I – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,01% por dia de atraso, até o efetivo pagamento.

II – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de compra conforme solicitação da secretaria:

Órgão	Cód. Red. Desp.	Despesa	Projeto	Cód. Cat.Econ.	Fonte de recurso
07	653	339041130000	Comunicação de dados	Manutenção das atividades das equipes	1500
35	6416	339041130000	Comunicação de dados	Manutenção das atividades das equipes	1500

20. RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Após todas as etapas concluídas, o objeto será recebido provisoriamente para a realização da verificação do atendimento pela **Contratada** das condições contratuais. Verificada a regularidade da instalação está será recebida *Definitivamente* pela **Contratante**, procedendo-se o pagamento final; verificada alguma irregularidade na instalação, a **Contratada** deverá corrigi-la, a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido *definitivamente*.

20.2. O “Recebimento Provisório” ou “Definitivo” não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

20.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

20.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

20.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrasaltas.rs.gov.br.no link **protocolo on-line cidadão**.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.pedrasaltas.rs.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 29 de julho de 2025.

Viviane Maria Avila de Albuquerque
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando fornecimento do serviço de link de internet dedicada via fibra óptica, com características e especificações conforme descrição.

1.2. A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais pela instalação da fibra óptica, sendo este serviço de responsabilidade integral da contratada.

2 – JUSTIFICATIVA:

O acesso à Internet com qualidade e velocidade, em todos os pontos da Prefeitura visam atender, dentre outras, as seguintes demandas:

Repasse de receitas através de projetos Federais e Estaduais

Serviços que operam através da Internet, como:

Sistema Contábil; Sistema Arrecadação; Sistema Tesouraria; Sistema Patrimônio; Sistema Compras e Licitações; Sistema Almoxarifado; Sistema de Educação; Sistema de Tramitação de Documentos; Sistema de Armazenamento em Nuvem; Tele-Saúde; E-SUS; Bolsa Família; Farmácia Popular; Portal da Transparência; Certidões negativas; CRAS; Office Banking; Estratégia da Saúde da Família; Video Conferências; Lives; Educação – MEC; Laboratórios de Informática; FNDE, FNS; Portal TCE-RS; Assinaturas Digitais – TCE-RS; Sites Governamentais; Recursos; Convênios Federais

3. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

3.1. Link de Acesso Internet

Fornecimento de link de Acesso Internet, na velocidade de 200 Mbps (mega bits por segundo) na sede da Prefeitura de Pedras Altas com objetivo de conectar a rede interna do município a rede mundial de computadores, com as seguintes características:

- a)** Garantia de 100% (cem por cento) da velocidade contratada para download e Upload
- b)** A banda deverá ser bidirecional (full-duplex)
- c)** Fornecer endereçamento IP válido e fixo através de bloco Ipv4 /29 (5 IP livres)
- d)** Fornecer a configuração de DNS Reverso
- e)** Entregar o link já roteado em formato Ethernet

f) Os índices de latência e perdas de pacotes deverão ser de no máximo o especificado a seguir, salvo momentos em que o link esteja com a utilização de 100% da banda contratada (saturado), período em que os índices não serão considerados para fins de penalização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

g) Latência (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – round trip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos. Esta não deverá ultrapassar 30ms para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

h) Perda de Pacotes (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos. Esta não deve ultrapassar 2% (dois por cento) de perda para o para o Ponto de Troca de Tráfego (PTT) mais próximo (vide <http://ptt.br>).

i) Para evitar fatores externos que podem influenciar os resultados do teste de velocidade, somente uma máquina deverá estar ligada diretamente ao modem/roteador do fornecedor do link, através de um cabo de rede (não será utilizada rede sem fios), certificando-se que a mesma não esteja executando programas que ocupem a rede, CPU e memória.

j) A ferramenta utilizada para aferição dos testes de velocidade será o SIMET (Sistema de Medição de Tráfego Internet), disponível na Web no endereço: <http://simet.nic.br>. Essa ferramenta é utilizada pelo Inmetro para avaliar a conexão brasileira, além de ser homologada pelo CGI (Comitê Gestor da Internet no Brasil).

k) No fornecimento do link de acesso a Internet, manter a inexistência de qualquer tipo de bloqueio na comunicação. Permitindo assim a implementação de serviços, como videoconferência, VoIP, VPN, etc.

4. QUANTIFICAÇÃO

Acesso Internet:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade
1	Link de Acesso Internet Dedicada com velocidade de 200 Mbps Full Duplex	12 MESES

5. CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais e com o custo já incluso no valor mensal a ser pago pela Prefeitura.

b) Cabe à contratada a instalação, configuração e manutenção/substituição dos equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços.

c) Os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.

d) A Contratada deverá fornecer um software em português, devidamente licenciado, para monitoramento em tempo real, contendo relatórios referentes a utilização do link de Internet.

e) O Serviço de acesso a Internet deverá ser disponibilizados prevendo a possibilidade de expansão futura da velocidade de transmissão, para pelo menos o dobro da velocidade inicial contratada, não tendo assim limitações físicas para tal situação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

f) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, incluindo todos os custos referentes a atualizações tecnológicas, substituição de equipamentos e suporte técnico.

g) A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os serviços on-site (nas dependências da Prefeitura) com técnicos qualificados.

h) A Contratada deverá prestar treinamento para a área de tecnologia da Prefeitura e os funcionários por ela indicados, de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência dos serviços contratados.

i) Poderão ser treinados até o limite de 2 funcionários com carga horária até o total de 24h (6 períodos de treinamento de 4 horas, ou 3 período de treinamento de 8 horas).

j) Deverão estar inclusos a garantia e atualizações dos softwares necessários para os serviços prestados durante a vigência do contrato.

k) Não poderão ser definidos pontos de concentração dos serviços que possam estabelecer estrangulamento das capacidades;

l) Os serviços prestados nos locais especificados inicialmente poderão sofrer alteração de endereço de acordo com a necessidade da Administração Pública no decorrer do período contratado.

m) Todos os serviços deverão estar disponíveis para operação durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês, quando não mencionados nas características específicas, excetuando-se quando a CONTRATADA informar janela de manutenção com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, e no período entre 00:00 e 06:00h;

n) O cronograma de ativação dos serviços deverá seguir os seguintes prazos:

Item	Prazo de Ativação (*)
Link de Acesso Internet Dedicada	Até 10 dias

(*) O prazo de ativação é contado a partir da assinatura do contrato.

5.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

A contratada deverá respeitar o seguinte ANS (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS):

5.1.1. Prazos de atendimento para solicitações

Os prazos de atendimento para solicitações dos serviços prestados, conforme tabela abaixo:

Demanda	Prazo
Resolução de Problemas - Parado	4 horas
Resolução de Problemas - Prejudicado	8 horas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

Dúvidas e Informações	1 dia
-----------------------	-------

5.1.2. Painel de transparência dos serviços

A contratada deverá fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste documento, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento.

5.1.3. Comprovante de aptidão

a) Apresentar comprovante de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgada pelo poder concedente (ANATEL), tais como Certificado para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitidos pela ANATEL;

5.1.4. Autonomous System e Ponto de Troca de Tráfego

a) Apresentar comprovação de que a licitante é AS (Autonomous System);
b) Apresentar comprovação de que a licitante participa de pelo menos 2 (dois) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) no Brasil;

5.1.5. Central de atendimento 24x7x365

a) Declaração da licitante informando que a mesma possui uma Central de atendimento telefônico com funcionamento em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana nos 365 dias do ano, e que possui equipe qualificada disponível para atendimento no período informado para todos os itens deste edital;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Prover o acompanhamento da instalação e execução do serviço pelo Fiscal credenciado pelo Contratante.

6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.3. Fiscalizar/supervisionar a execução de serviços contratados para aprovação e liberação de desembolso de acordo com a aprovação da Fiscalização.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar fielmente o objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por si assumidas;

7.2. Garantir uma boa gestão dos serviços e a obtenção de excelente produto final, em conformidade com os parâmetros de qualidade fixados pelas Normas da ABNT e as demais vigentes assim como as, Especificações, Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e documentos que compõem o presente Processo;

7.3. Submeter-se à Fiscalização do Município;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

7.4. Não proceder nenhuma alteração nas Especificações Técnicas, Memorial, Projeto e de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação da Fiscalização;

7.5. Fornecer, aos funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs em perfeito estado de conservação, higienização e manutenção periódica;

7.6. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18 Aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;

7.7. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

7.8. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução da obra, de acordo com as normas vigentes;

7.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Contratante na execução da obra;

7.10. Medir, quantificar e apresentar a planilha de serviços executados no período assinada pelo Responsável Técnico e proprietário da Contratada, para verificação da Fiscalização;

7.11. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, obrigando-se a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções todos que forem apontados pela Fiscalização;

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Caberá a Contratada observar as orientações emanadas da Fiscalização da obra e serviços realizados por Responsável Técnico habilitado e nomeado para tal pelo Contratante, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, Especificações Técnicas, Memorial, Projeto, Planilhas e disposições do Contrato.

8.2. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como, quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços e materiais.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser reportadas ao departamento jurídico municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital e a Lei de Licitações.

9 - DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

9.1. O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

9.2. O pagamento se dará conforme determinado no contrato, mediante a apresentação dos serviços efetivamente executados “Boletim de Medição”, atestados pela Fiscalização, baseado no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal, administrado pela Receita Federal do Brasil-RFB, quando exigível, endereço da obra e, deverá vir acompanhada dos documentos a seguir descritos e cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

a) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal do CONTRATADO;

b) Certidão de Regularidade com INSS (CND) do CONTRATADO;

c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) da CONTRATADA;

d) Guia da Previdência Social (GPS), dos funcionários alocados para a Prestação dos serviços;

e) Guia de Recolhimento do FGTS, dos funcionários alocados para a Prestação dos Serviços;

f) Informações à Previdência Social (GFIP), que contenha os nomes dos funcionários alocados para a Prestação do Serviço;

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,01% por dia de atraso, até o efetivo pagamento.

9.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/VALOR REFERENCIA

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Cnpj:

e-mail:

Nº

Estado:

Cep:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12	PG	Link de acesso a internet dedicado via fibra optica velocidade de 200mbps full duplex.		R\$ 1.942,00	
TOTAL						

a) Condições de Pagamento: Conforme edital

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- e) declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Cidade – (UF), de..... de 2025.

(nome do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____
sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____,
CEP _____, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, Sr.
_____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo/função), residente e domiciliado (Rua, nº, cidade,
estado, CEP:), portador da CI: _____ e do CPF: _____, DECLARA, que não
possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade
de economia mista.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo.
RG:
CPF:
CNPJ da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO V
PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., Bairro: , CEP: , Município de , UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor						
Cnpj						
Município						
Fone						
Contato						
e-mail						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Total						

Total R\$

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco:

Agência: Nº.

Conta Corrente: Nº.

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. (Sócio-Diretor)

RG: CPF:

Fone: Fax:.....

Celular:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

ANEXO VI

MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra Viviane Maria Avila de Albuquerque, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Liberdade, nº 150, Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CPF nº 900.418.360-49 e Carteira de Identidade nº 1025105063, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 03/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Link de internet, pela CONTRATADA, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 03/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desde contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, até o vigésimo dia do mês subsequente a contratação a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima conforme a lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Cód. Red. Desp.	Despesa	Projeto	Cód. Cat.Econ.	Fonte de recurso
07	653	339041130000	Comunicação de dados	Manutenção das atividades das equipes	1500
35	6416	339041130000	Comunicação de dados	Manutenção das atividades das equipes	1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I- A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2647/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pedras Altas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

II- A gestão do contrato ficará a cargo [...].

III- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

IV- Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (_____) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (_____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Altas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 23.2., deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pedras Atas
Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Departamento de Compras e Licitações e Contratos.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lido e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pela Prefeita Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a EMPRESA REGISTRADA.

_____ (local), ____ (dia), de _____ (mês) de 2025__.

Prefeita Municipal

Representante da CONTRATADA